



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG
Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



LEI Nº 1070 de 17 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor fixado para despesas na Lei nº 1.041, de 04 de dezembro de 2014, para reforço de dotações nela constantes.

Art. 2º Para suportar a abertura de créditos autorizada no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria 17 de dezembro de 2015.


Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LITIG. PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 17 / 12 / 2015

ASSINATURA